

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

*Dispõe sobre reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE, aplicados no Município de Rio das Pedras - SP e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2662, de 21/06/2011, pela qual o Município de Rio das Pedras - SP delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, encaminhou à Agência Reguladora PCJ documentações relativas ao reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados, a serem aplicados no Município de Rio das Pedras - SP;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 36/2015 - CRBG, concluiu ser necessária a aplicação do reajuste tarifário, de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rio das Pedras reunido no dia 13 de agosto de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 36/2015 - CRBG, inclusive o índice de reajuste de 16,91% (dezesseis inteiros e noventa e um centésimos por cento) para as Tarifas de Água e Esgoto e para os Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 24 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, em 16,91% (dezesesseis inteiros e noventa e um centésimos por cento), a partir do mês de setembro de 2015, em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, em 16,91% (dezesesseis inteiros e noventa e um centésimos por cento), a partir do mês de setembro de 2015.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2, do Anexo I desta Resolução, respectivamente.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, a serem praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Rio das Pedras / SP, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados ordinariamente pela Agência Reguladora PCJ e o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

### ANEXO I

**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA DOMICILIAR</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	16,11	9,67	25,78
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	1,70	1,02	2,72
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	2,89	1,73	4,62
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	4,84	2,90	7,74
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	5,65	3,39	9,04
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	5,73	3,44	9,17
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	6,13	3,68	9,81
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	6,62	3,97	10,59
Acima de 81	m <sup>3</sup>	6,68	4,01	10,69

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	34,20	20,52	54,72
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	3,27	1,96	5,23
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	5,03	3,02	8,05
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	8,36	5,02	13,38
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	8,93	5,36	14,29
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	9,43	5,66	15,09
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	9,55	5,73	15,28
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	10,55	6,33	16,88
Acima de 81	m <sup>3</sup>	10,95	6,57	17,52

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	37,36	22,42	59,78
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	3,46	2,08	5,54
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	5,24	3,14	8,38
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	8,04	4,82	12,86
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	8,74	5,24	13,98
Acima de 30	m <sup>3</sup>	8,93	5,36	14,29

<b>CATEGORIA INSTITUCIONAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	34,20	20,52	54,72
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	3,27	1,96	5,23
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	5,03	3,02	8,05
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	8,36	5,02	13,38
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	8,93	5,36	14,29
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	9,43	5,66	15,09
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	9,55	5,73	15,28
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	10,55	6,33	16,88
Acima de 81	m <sup>3</sup>	10,95	6,57	17,52

Obs.: O valor da Tarifa de Esgoto correspondem a 60% do valor da Tarifa de Água Tratada.

**TABELA 2 – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Ligação de Água com Reparo do asfalto	212,00
Ligação de Água sem Reparo do asfalto	141,33
Ligação de Esgoto com Reparo do asfalto	212,00
Ligação de Esgoto sem Reparo do asfalto	141,33
Troca Ligação de Esgoto com Reparo do asfalto	212,00
Troca ligação de Esgoto sem Reparo do asfalto	141,33
Ligação em "T"	141,33
Mudança de Cavalete	128,86
Erguer Cavalete	128,86
Desligar Água a Pedido do Contribuinte	86,86
Aferição de Hidrômetro	18,28
Bomba para Desentupir Esgoto	64,85
Passagem de Gás	38,02
Segunda Via Recibo	6,22
Conserto de Cavalete	75,85
Re-ligação de Água	86,86